

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 31/2011 PA – 185/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ELETROMEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO e, do outro lado, a empresa ELETROMEC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 13.097.962/0001-52, com endereço na Rua Joaquim Mochel, nº 57, Sala C, Itapiracó, na cidade de São José de Ribamar, neste estado, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Senhor JOAQUIM NUNES NETO, inscrito no CPF sob o nº 094.303.933-91, portador do RG nº. 393976955, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 185/2010e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e a repactuação de valor do contrato nº 31/2011, de acordo com despacho nº **2710/2013**, doc. 150 do PA – 185/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato de nº 31/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores de energia, movidos a diesel, instalados no prédiosede e no Fórum Astolfo Serra, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em 22 de agosto de 2011, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2013 a 21 de agosto de 2014.

2º Termo Aditivo ao Contrato 31/2011



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor contratual mensal, em conformidade com parágrafo terceiro da cláusula onze, passa de R\$ 2.567,89 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, oitenta e nove centavos) para R\$ 2.799,13 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais, treze centavos), consoante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada e postada em doc. 138 do PA- 185/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará, em favor do CONTRATANTE, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 329,48 (trezentos e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 09 de julho de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE

TRT 16ª Região

JOAQUIM NUNES METO ELETROMEC CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1-Ana Celia Fufendes 2-Jargana Santos Gaspar

2º Termo Aditivo ao Contrato 31/2011